

informamos que o Município de São João da Lagoa/MG priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

4.2. Justificamos que foram consultados os Sistemas “Portal Nacional de Contratações Públicas” e “Licitar Digital” ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado. Tal pesquisa foi fiel e compatível com a realidade do Município descrita detalhadamente no Termo de Referência.

4.3. Conforme estabelecido no inciso IV do art. 129 do Decreto Municipal nº 008, de 01 de abril de 2024, o método utilizado para determinar o preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços. Esse método é apropriado quando os preços coletados na pesquisa têm pequenas variações. Caso os orçamentos obtidos apresentem grandes diferenças entre si, a mediana é a medida mais recomendada. No entanto, no caso específico mencionado, não foi necessário aplicar a mediana, uma vez que os preços coletados não apresentaram discrepâncias significativas.

4.4. Todos os documentos de referência utilizados estão disponíveis em anexo. Estes documentos fornecem informações adicionais e podem ser conferidos para verificar a consistência e a precisão dos dados apresentados.

5. CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do processo, a solução de aquisição apresentada, é a solução identificada que atende à demanda. Foi verificado que o preço estimado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes por outros órgãos públicos. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

São João da Lagoa/MG, 19 de agosto de 2024.

Vanderson Fernandes Santos.

Agente Administrativo.

Daniel de Lelis Dias.

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.